



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Avenida Anchieta, nº 200 - Bairro Centro - CEP 13015-904 - Campinas - SP - www.campinas.sp.gov.br
Paço Municipal

TERMO ADITIVO

Campinas, 31 de julho de 2026.

TERMO ADITIVO Nº 017/26

Processo Administrativo: PMC.2023.00020425-01

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Termo de Convênio nº 007/2023 (SEI 8414953)

Termos de Aditamento nº 037/2024 (SEI 11486997) e **010/25** (SEI 15250703)

Por este instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ sob o n.º 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, n.º 200 – Centro – Campinas – São Paulo, através da Secretaria Municipal de Saúde, na qualidade de gestora do SUS Municipal, doravante denominado **CONVENENTE**, e, de outro a **AUTARQUIA MUNICIPAL REDE MUNICIPAL DR. MARIO GATTI DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E HOSPITALAR**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 47.018.676/0001-76, com sede na Avenida Prefeito Faria Lima, n.º 200, complemento 340, Parque Itália - Campinas - São Paulo, por seu representante legal, doravante denominada **CONVENIADA**, RESOLVEM celebrar o presente **ADITAMENTO** ao Termo de Convênio nº 007/2023, tendo em vista o que dispõem a Constituição Federal, artigo 196 e seguintes; as Leis Orgânicas da Saúde n.º 8.080/90, em especial os artigos 24, 25 e 26, e Lei Federal n.º 8.142/90; a Lei Federal n.º 8.666/93, em especial o artigo 116, e suas alterações, no que couber; a Lei Orgânica do Município; o Decreto Municipal nº 16.215/2008; e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, de acordo com as cláusulas seguintes:

PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constituem objetos do presente aditamento:

1.1.1. Revitalização de salas cirúrgica no Hospital Municipal Mario Gatti, compreendendo: - Aquisição de mesa cirúrgica multifuncional; - Instalação de foco cirúrgico LED de alta luminosidade e - Instalação de estativas cirúrgicas.

1.1.2. Aquisição de equipamentos médicos essenciais para o fortalecimento dos serviços hospitalares da Rede Mario Gatti, visando a melhoria da qualidade, segurança e eficiência nos cuidados prestados à população. Os equipamentos a serem adquiridos são: 06 Monitores Multiparamétricos – para monitoramento contínuo de sinais vitais (pressão arterial, frequência cardíaca, saturação de oxigênio, entre outros) em pacientes internados na Urgência e Emergência da UPA. 03 Respiradores Mecânicos – para suporte ventilatório invasivo e não invasivo em pacientes graves com insuficiência respiratória aguda.

1.1.3. Prorrogação da vigência, por 12 meses, a partir de 26/06/2027.

SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1. As despesas referentes ao presente ajuste foram previamente empenhadas e processadas por conta de verba própria do orçamento vigente, inicialmente codificada no orçamento municipal sob os números indicados nos autos, sendo permitidas alterações, caso necessárias, e desde que admitidas pela legislação vigente.

2.2. Pelo presente instrumento a CONVENIENTE aditará ao Convênio o valor total de até R\$ 1.126.519,00 (um milhão, cento e vinte e seis mil quinhentos e dezenove reais), sendo R\$ 754.510,00 (setecentos e cinquenta e quatro mil quinhentos e dez reais), recurso de fonte federal, oriundo de Emenda Federal nº 15270009, destinada pelo parlamentar Deputado Carlos Sampaio e transferida conforme a Portaria GM/MS nº 9.193, de 08/12/2025 e R\$ 372.009,00 (trezentos e setenta e dois mil nove reais) recursos oriundos de Emenda Federal nº 15270009, destinada pelo parlamentar Deputado Carlos Sampaio e transferida conforme a Portaria GM/MS nº 9.254 de 10/12/2025.

2.3. O repasse dos recursos tem caráter excepcional e temporário e deverá ser creditado em parcela única em favor da CONVENIADA até o 10º (décimo) dia útil a contar da assinatura do presente Convênio e deverão ser depositados nas seguintes contas bancárias indicadas no Plano de Trabalho:

2.3.1. Emenda 15270009 - valor: R\$ 754.510,00 - Banco 001 - Agência: 4203-X, CC: 6.429-7

2.3.2. Emenda 15270009 - valor: R\$ 372.009,00 – Banco 001 - Agência: 4203-X, CC: 6.428-9

2.4. Quando não adquiridos quaisquer dos equipamentos descritos no Plano de Trabalho e/ou verificadas quaisquer das situações estabelecidas nos incisos do § 3º do artigo 116 da Lei Federal nº 8.666/93, e ainda, quando apurado que o valor total na aquisição dos equipamentos é menor do que o montante total repassado pelo Município, os valores definidos na cláusula 5.2 não utilizados, deverão ser devolvidos ao CONVENIENTE pela CONVENIADA, no prazo indicado em notificação específica, não podendo ser descontado e nem retido de parcelas futuras e provenientes de outras fontes de recurso.

2.5. Quando apurado que o valor total na aquisição dos equipamentos é maior do que o montante total repassado pelo Município, a diferença será custeada pela CONVENIADA e não poderá ser debitada à CONVENIENTE, que não estará obrigada a efetuar o repasse com recursos do Tesouro Municipal.

2.6. Não poderão ser pagas as despesas expressamente vedadas no § 10, do artigo 166 da Constituição Federal, com recursos de origem estadual, decorrentes da aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS).

2.7. O repasse financeiro destina-se à aplicação exclusiva na execução do objeto deste Convênio, conforme descrito no Plano de Trabalho, vedada sua aplicação para custeio de situações estranhas ao quanto pactuada, ou sequer utilizada para custeio de outros convênios porventura existentes com a CONVENIADA.

TERCEIRA - DOS PLANOS DE TRABALHO

3.1. O Plano de Trabalho 19215712 e seus anexos 19191480 e 19191504, em conjunto com o Planos de Trabalho 15182453, passarão a fazer parte integrante do Convênio, independente de transcrição, atendendo os requisitos exigidos pelo art. 116 da Lei Federal n.º 8.666/93.

QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Aditamento terá sua vigência a partir da data de sua assinatura, até 25 de junho de 2028.

QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas do Convênio que não foram expressamente modificadas pelo presente Aditamento.

E, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente.



Documento assinado eletronicamente por **SÉRGIO BISOGNI, Presidente**, em 03/08/2026, às 10:59, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LAIR ZAMBON, Secretário(a) Municipal**, em 03/08/2026, às 13:37, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **19756571** e o código CRC **C276900E**.